



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2026.

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

EMENTA

**Criação de vaga de emprego público permanente.
Considerações.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 12/2026, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida, que "Dispõe sobre a criação de vaga de emprego público permanente que especifica e dá outras providências."

Considerando o disposto na propositura está se criando um emprego público permanente e possivelmente haverá um concurso para essa vaga que no edital já deverá existir a dotação orçamentária prévia. Se a lei que cria o emprego diz que "não tem dinheiro no momento", a lei nasce com um vício que impede a realização do concurso.

A criação de emprego público é uma despesa de caráter continuado sem sombras de dúvidas.

Se faz necessário constar estudo de impacto orçamentário-financeiro acompanhado de declaração do ordenador de despesas, nos termos dos artigos 16 e 17 da LRF e artigo 113 do ADCT.

Devendo ainda ser considerado no estudo a Receita Corrente Líquida e seu limite para despesas com pessoal. Assim, sugiro seja analisado pela Comissão de Finanças e Orçamento e solicitado os ajustes.

S.m.j., o emprego novo exige concurso, pois não há ninguém para ser "relotado" para ele, pois os servidores atuais não possuem a investidura específica para esse novo emprego.

No tocante ao mérito a análise é de competência dos Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto, desde que observado os apontamentos acima.

Este projeto deve ser submetido às **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 04 de março de 2026.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

